

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 3101.01.2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250108/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
 E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250108/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 3101.01.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços técnicos especializados em gestão e compliance em transparência pública junto a Câmara Municipal de Pacajus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E COMPLIANCE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	12.0	Mês		
1 - GESTÃO E COMPLIANCE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LAI): 1.1 - Diagnóstico de Conformidade e Avaliação das Práticas de Transparéncia: • Realização de um diagnóstico detalhado para avaliar a situação atual do órgão público em relação ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), identificando áreas de melhoria e adequação. • Análise das práticas vigentes de transparéncia ativa e passiva, com o objetivo de identificar pontos fortes e lacunas que precisam ser tratadas para garantir a plena conformidade com a LAI. 1.2 - Desenvolvimento de Procedimentos e Manuais de Acesso à Informação: • Criação e desenvolvimento de procedimentos internos para o correto atendimento às solicitações de acesso à informação, de forma a garantir que as respostas sejam ágeis, precisas e em conformidade com os prazos e exigências estabelecidas pela LAI. • Elaboração de manuais e fluxogramas para orientar servidores e gestores quanto aos processos envolvidos no atendimento de solicitações de informação pública. 1.3 - Aprimoramento do Portal da Transparéncia: • Assessoria no aprimoramento de portais de transparéncia, garantindo que as informações exigidas pela LAI sejam disponibilizadas de forma acessível, clara e atualizada para o público. • Garantir que o portal da transparéncia atenda a todos os requisitos legais, incluindo informações sobre receitas, despesas, contratos, licitações, entre outros, conforme a legislação vigente. 1.4 - Capacitação e Treinamento de Servidores: • Realização de workshops e treinamentos para servidores e gestores envolvidos na gestão de informações públicas e no atendimento às solicitações da LAI, com foco no manejo de informações sensíveis, na aplicação correta da legislação e no uso adequado dos canais de transparéncia. • Disseminação de conhecimento sobre os direitos e deveres relacionados à transparéncia pública, fortalecendo a cultura de acesso à informação dentro da instituição. 1.5 - Monitoramento Contínuo e Auditoria de Transparéncia: • Acompanhamento contínuo das práticas de transparéncia pública, com auditorias periódicas para assegurar que o órgão mantenha a conformidade com a LAI e demais normativas de					

acesso à informação. • Elaboração de relatórios de conformidade e progresso, avaliando o desempenho do órgão no cumprimento das metas de transparéncia e propondo ajustes e melhorias, quando necessário. 1.6 - Consultoria para Implementação de Boas Práticas e Recomendações: • Fornecimento de consultoria estratégica e técnica para o aprimoramento das práticas de transparéncia, com base nas melhores práticas recomendadas pelo Programa Nacional de Transparéncia Pública e outras diretrizes legais. • Orientação na documentação necessária, incluindo políticas, procedimentos e materiais de comunicação, para garantir a implementação eficaz das recomendações de transparéncia. 1.7 - Acompanhamento e Ajustes: • Suporte contínuo durante o processo de implementação das políticas e procedimentos de transparéncia, avaliando o progresso e realizando ajustes para garantir a conformidade com a legislação e a eficácia das ações adotadas. • Desenvolvimento de mecanismos de gestão e controle para monitorar e gerenciar a execução das políticas de transparéncia e o cumprimento das exigências legais. 1.8 - Aplicação da Matriz de Critérios de Riscos da ATRICON: • Implementação da Matriz de Critérios de Riscos da ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), que visa identificar e categorizar riscos relacionados à gestão pública e à transparéncia, com base em critérios objetivos. • Avaliação dos riscos que envolvem o não cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e outras normativas de transparéncia, utilizando a matriz como ferramenta de mitigação e controle. • Identificação de áreas sensíveis ou de maior exposição a riscos, recomendando ações preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade de falhas no cumprimento da LAI. • Elaboração de relatórios de riscos, detalhando as principais vulnerabilidades do órgão e propondo soluções práticas e embasadas para minimizar os impactos negativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Pacajus, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3101.01.2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3101.01.2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PACAJUS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
CNPJ/MF Nº 01.349.741/0001-45
FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.